



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



**LEI Nº 1.714/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.521, de 02 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz**, Estado do Ceará, **Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O inciso IV art. 9º, da Lei Municipal nº 1.521, de 02 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA**

- 4.1. Coordenadoria Jurídica das Relações de Consumo
  - 4.1.1. Assessoria de Defesa ao Cidadão
- 4.2. Assessoria Especial
- 4.3. Assessoria de Gestão
  - 4.3.1. Assistência de Gestão
- 4.4. Assessoria Executiva
- 4.5. Assessoria de Segurança Patrimonial
- 4.6. Assessoria de Apoio Logístico
- 4.7. Coordenadoria Administrativa
  - 4.7.1. Núcleo de Protocolo
  - 4.7.2. Núcleo de Arquivo
  - 4.7.3. Núcleo de Serviços Gerais
  - 4.7.4. Núcleo de Manutenção Predial
  - 4.7.5. Núcleo de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Projeto de Lei nº 002/2024

De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz

Jair Silva – Presidente, Carlos Cesar – 1º Vice-Presidente, Fernando Câmara - 2º Vice-Presidente, Neide Queiroz – 1ª

Secretária, João Paulo – 2º Secretário e Chico Carlos 3º Secretário.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



4.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

4.8.1. Núcleo de Administração de Remuneração de Pessoal

4.9. Coordenadoria de Compras

4.10. Coordenadoria de Almoxarifado

4.11. Coordenadoria de Patrimônio

4.12. Coordenadoria de Departamento Legislativo

4.13. Coordenadoria de Transportes

**4.14. Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural”**

**Art. 2º.** Fica incluso o art. 51-A, da Lei Municipal nº 1.521, de 02 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

#### **DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**

**“Art. 51-A. A Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural, órgão vinculado à Diretoria Geral, compete:**

***I - Supervisionar a seleção, guarda, recuperação, catalogação e preservação do acervo legislativo de natureza material e imaterial que carregam referências de identidade, ações e memória da sociedade aquirazense;***

***II – Gerenciar através de curadoria, o Memorial da Câmara Municipal;***

***III – Planejar a programação do Memorial da Câmara Municipal, decidi quais exposições externas ou internas serão exibidas;***

***IV - Exercer outras atividades correlatas.***

***Parágrafo único. A Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural é composto de 01 (um) Coordenador, que deverá possuir, obrigatoriamente, diploma de nível médio completo”.***

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Projeto de Lei nº 002/2024

De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz

Jair Silva – Presidente, Carlos Cesar – 1º Vice-Presidente, Fernando Câmara - 2º Vice-Presidente, Neide Queiroz – 1º

Secretária, João Paulo – 2º Secretário e Chico Carlos 3º Secretário.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



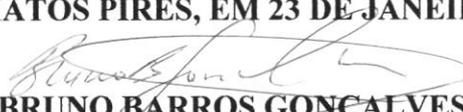
**Art. 5º.** Os quantitativos dos cargos criados e alterado, com as respectivas simbologias encontram-se no Anexo I.

**Art. 6º.** As remunerações dos cargos criados e alterados por a presente lei encontram-se no Anexo II.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO  
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.**

  
**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 002/2024

De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz

Jair Silva – Presidente, Carlos Cesar – 1º Vice-Presidente, Fernando Câmara - 2º Vice-Presidente, Neide Queiroz – 1ª

Secretária, João Paulo – 2º Secretário e Chico Carlos 3º Secretário.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



**ANEXO I**  
**LEI Nº 1.714/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

(...)

**5. DIRETORIA GERAL**

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>QTDE</b>
Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural	DAS-1	1

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO  
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.**

  
**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 002/2024

De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz

Jair Silva – Presidente, Carlos Cesar – 1º Vice-Presidente, Fernando Câmara - 2º Vice-Presidente, Neide Queiroz – 1ª

Secretária, João Paulo – 2º Secretário e Chico Carlos 3º Secretário.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO II  
LEI Nº 1.714/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENT O	REPRESENTAÇÃ O	TOTAL
Coordenador de Transporte	DAS-1	300,00	2.700,00	3.000,00
Assistente de Gestão	DAS-5	145,00	1.305,00	1.450,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO  
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 002/2024

De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz

Jair Silva – Presidente, Carlos Cesar – 1º Vice-Presidente, Fernando Câmara - 2º Vice-Presidente – 1º

Secretária, João Paulo – 2º Secretário e Chico Carlos 3º Secretário.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57